

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 006/2024/SMI-PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024/SMI-PD

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 E

O(A) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CICERO AMANSO FERREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024/SMI-PD e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 006/2024/SMI-PD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EPIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOTA DE PROTEÇÃO EM PVC CANO MEDIA NA COR BRANCA NO 42.	10.0	Par		
BOTA DE PROTEÇÃO EM PVC CANO MEDIA NA COR BRANCA NO 42.					
2	BOTA DE PROTEÇÃO EM PVC CANO MEDIA NA COR BRANCA NO 40.	10.0	Par		
BOTA DE PROTEÇÃO EM PVC CANO MEDIA NA COR BRANCA NO 40.					
3	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO SOLADO EM POLIURETANO, CONTRA CHOQUES ELETRICOS NUMERO 38/39.	1.0	Par		
BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS NUMERO 38/39.					
4	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM	1.0	Par		

	POLIURETANO, CONTRA CHOQUES ELETRICOS NUMERO 40/41.				
BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECIONADO EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO EM POLIURETANO BDENSIDADE INJETADO DIRETO AO CABEDAL, PARA USO ELETRICISTA. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USÚARIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS -E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELETRICOS NUMERO 40/41.					
5	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 40	50.0	Par		
BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 40					
6	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 41.	40.0	Par		
BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 41.					
7	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 42.	30.0	Par		
BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 42.					
8	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 43.	20.0	Par		
BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 43.					
9	BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 39.	30.0	Par		
BOTINA DE SEGURANÇA C/ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 39.					
10	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 38.	20.0	Par		
BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO LATERAL EM COURO COR PRETA Nº 38.					
11	LUVA DE PROTEÇÃO EM RASPAS; COM REFORÇO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO DO PUNHO 7CM (O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA)	200.0	Par		
LUVA DE PROTEÇÃO EM RASPAS; COM REFORÇO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. TAMANHO DO PUNHO 7CM (O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA)					
12	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO C/PROTEÇÃO LATERAL, HASTE TIPO ESPÁTULA EM PLÁSTICO C/AJUSTE, LENTE ESCURA, ANTI-IMPACTO DE PARTÍCULAS, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB.	30.0	Unidade		
ÓCULOS DE SEGURANÇA EM PEÇA ÚNICA DE POLICARBONATO C/PROTEÇÃO LATERAL, HASTE TIPO ESPÁTULA EM PLÁSTICO C/AJUSTE, LENTE ESCURA, ANTI-IMPACTO DE PARTÍCULAS, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA/UVB. FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI/ISEA Z87.1 2015					
13	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM PEÇA UNICA DE POLICARBONATO C/PROTEÇÃO LATERAL, HASTE TIPO ESPÁTULA EM PLÁSTICO C/AJUSTE, LENTE INCOLOR, ANTI-IMPACTO DE PARTÍCULAS, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCO, PROTEÇÃO CONTAR RAIOS UVA'UVB.	30.0	Unidade		
ÓCULOS DE SEGURANÇA EM PEÇA UNICA DE POLICARBONATO C/PROTEÇÃO LATERAL, HASTE TIPO ESPÁTULA EM PLÁSTICO C/AJUSTE, LENTE INCOLOR, ANTI-IMPACTO DE PARTÍCULAS, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCO, PROTEÇÃO CONTAR RAIOS UVA'UVB. FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ANSI/ISEA Z87.1 2015.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, na classificação abaixo: 0601.15.122.0402.2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903028 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 006/2024/SMI-PD.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 006/2024/SMI-PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ/MF Nº 07.598.600/0001-42
CICERO AMANSO FERREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.